PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026

EDITAL N.º 148/2026 – compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS (UASG: 988841)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.680.383,61

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2026 às 08h e 30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026

PROCESSO N.º 553/2026

EDITAL N.º 148/2026 (compras.gov.br)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo n.º 124, de 1º de dezembro de 2023, do Decreto Executivo n.º 34, de 20 de março de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em itens conforme tabela constante neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e de mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **ITENS 01 ao 05, 07 ao 135, 137 ao 192, 196 ao 200** e **ITENS 201 ao 205,** a participação é **exclusiva** a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, já para os **ITENS 06, 136, 193 ao 195** será admitida proposta de **EMPRESAS DE QUALQUER PORTE**, não sendo excluídos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, desde que atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.5.1. Para o referido processo respeitou-se o que vem imposto pelo **inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006** (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014), sendo este alusivo à **cota divisível de até 25%** do somatório do **ITEM 06** com o **ITEM 201,** do **ITEM 136** com o **ITEM 202,** do **ITEM 193** com o **ITEM 203,** do **ITEM 194** com o **ITEM 204 e** do **ITEM 195** com o **ITEM 205**.

3.5.2. Na hipótese de **não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser **adjudicada ao vencedor da cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.3. Se a **mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.

3.5.4. Terá **prioridade de aquisição** os produtos das **cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.5.5. A obtenção do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.6.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto técnico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar, pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela participante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9, possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo/Versão.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

5.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou **percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um por cento)**.

6.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.19.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

6.19.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Permanecendo empate após a aplicação de todos os critérios, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI N n.º 79 de 12 de setembro de 2024).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. Para as licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 03/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n.º 03/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN n.º 03/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada por falta de condição de participação.

7.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigos 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Após a fase de negociação, apresentar preço unitário e/ou global final superior ao preço máximo fixado pelo Município (ANEXO I deste Edital) (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário).

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado:

8.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3. Para verificação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

8.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.4. Para verificação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

8.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser:

8.5.1. Apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

8.5.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 03/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 03/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 03/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou a exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n° 14.133/21, art. 64, e IN n° 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no site do Município.

9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual e nas mesmas condições do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

9.10. A eventual renovação dos quantitativos estimados inicialmente, por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não será automática e somente poderá ocorrer quando admitida pela regulamentação municipal aplicável, desde que expressamente prevista neste Edital e na respectiva Ata, mediante planejamento atualizado, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, anuência do fornecedor e formalização tempestiva pela Administração.

9.11. Fica vedada a realização de acréscimos unilaterais nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. A eventual renovação dos quantitativos, quando juridicamente admitida e devidamente formalizada, observará os quantitativos originalmente estimados, sem implicar acréscimo aos quantitativos registrados.

9.12. O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados pelo Município, quanto aos quantitativos e os saldos, solicitações de adesão e remanejamento das quantidades.

9.13. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (01/09/2026) ou da data do último reajuste.

9.14. Na hipótese de revisão dos preços registrados, decorrente da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a alteração do preço não implicará, por si só, a alteração da data-base para fins de reajuste, permanecendo esta vinculada ao marco temporal estabelecido no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, observado o interregno mínimo legal.

9.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços registrados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, após a ocorrência da anualidade.

9.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, as demais licitantes poderão manifestar-se via e-mail pregao@santamaria.rs.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto ao interesse de **participar do Cadastro de Reserva**, identificando o **lote/item** de interesse e qual preço a ser registrado (preço igual ao do adjudicatário ou manutenção de sua proposta).

10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, os registros dos licitantes que:

10.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 21 e art. 22 do Decreto Executivo n.º 34, de 20 de março de 2025.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O **prazo recursal** é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio www.santamaria.rs.gov.br/transparencia.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado, recolhida no prazo estabelecido, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato ou do instrumento equivalente licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, para o e-mail pregao@santamaria.rs.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico https://santamaria.rs.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quantitativo e Valores Máximos Aceitáveis

ANEXO II - Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Projeto Técnico

Santa Maria/RS, 19 de novembro de 2026.

Janaina Fresinghelli Netto
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026

EDITAL N.º 148/2026 - compras.gov.br

QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

"O descritivo dos itens deve corresponder ao TERMO DE REFERÊNCIA, pois os códigos do sistema Comprasnet não se referem totalmente ao solicitado em edital."

ITEM	UN.	CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ORÇADO
1	UN	20	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PRETA, TAMANHO MEDIO - CATMAT 228152 (SIMILAR)	105	3,9300	412,65
2	UN	24	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CATMAT 425330 (SIMILAR)	870	2,8400	2.470,80
3	PCT	43	ATILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS CATMAT 401408 (SIMILAR)	1.186	2,5700	3.048,02
4	UN	92	BORRACHA BRANCA, Nº 20 - CATMAT 483433 (SIMILAR)	22.096	0,5500	12.152,80
5	UN	114	CADERNO 96 FOLHAS, 1/4 DE BROCHURA, COM CAPA DURA - CATMAT 380622 (SIMILAR)	150	4,3200	648,00
6	UN	142	CADERNO UNIVERSITARIO, COM 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, COM CAPA DURA CATMAT 444390 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 201**	42.118	7,0100	295.247,18
7	UN	161	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE - CATMAT 359998 (SIMILAR)	21.159	2,6300	55.648,17
8	UN	283	COLA BASTAO, 40 GRAMAS - CATMAT 282456 (SIMILAR)	563	1,5500	872,65
9	CX	306	COLA GLITER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES - CATMAT 364247 (SIMILAR)	8.205	5,8500	47.999,25
10	UN	313	COLA PLASTICA BRANCA, TUBO COM 40 G, COM BICO DOSADOR - CATMAT 382072 (SIMILAR)	21.707	0,8300	18.016,81
11	CX	322	COLCHETE LATONADO, Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES - - CATMAT 309213 (SIMILAR)	1	6,1000	6,10

12	CX	323	COLCHETE LATONADO, Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES - - CATMAT 353048 (SIMILAR)	21	7,4400	156,24
13	CX	327	COLCHETE Nº. 15, CAIXA COM 72 UNIDADES -- CATMAT 284009 (SIMILAR)	11	12,2200	134,42
14	UN	350	ENVELOPE AMARELO, MEDINDO 37 X 47 CM --- CATMAT 467100 (SIMILAR)	1.145	1,2200	1.396,90
15	UN	356	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 23 X 11 CM -- CATMAT 461644 (SIMILAR)	2.150	0,2900	623,50
16	UN	358	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 25 X 35 CM -- CATMAT622716 (SIMILAR)	13.070	0,3800	4.966,60
17	UN	375	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 16 X 23 CM -- CATMAT 486005 (SIMILAR)	9.500	0,1600	1.520,00
18	UN	377	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 20 X 28 CM - CATMAT 459334 (SIMILAR)	950	0,2000	190,00
19	UN	378	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 25 X 35 CM -- CATMAT 467343 (SIMILAR)	23.830	0,3100	7.387,30
20	UN	380	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 31 X 41 CM - CATMAT 467346 (SIMILAR)	1.100	0,5500	605,00
21	UN	393	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO, PVC - 12 MM PARA 70 FOLHAS, COR PRETA - - CATMAT 452049 (SIMILAR)	95	0,2900	27,55
22	UN	394	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO, PVC - 20 MM PARA 120 FOLHAS, COR PRETA - CATMAT 445493 (SIMILAR)	145	0,4600	66,70
23	UN	395	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO, PVC - 33 MM PARA 250 FOLHAS, COR PRETA - CATMAT 242910 (SIMILAR)	95	1,2600	119,70
24	UN	472	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM, ROLO COM 50 METROS -- CATMAT 407350 (SIMILAR)	384	0,9100	349,44
25	UN	473	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25 MM, ROLO COM 50 METROS - CATMAT 400958 (SIMILAR)	492	1,7700	870,84

26	UN	475	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM, ROLO COM 50 METROS - CATMAT 401094 (SIMILAR)	2.489	2,8000	6.969,20
27	UN	507	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - CATMAT 400374 (SIMILAR)	1.097	3,1200	3.422,64
28	UN	517	FITA DUPLA FACE, 12 MM X 30 M - - CATMAT 611018 (SIMILAR)	417	3,3800	1.409,46
29	UN	569	GIZ DE CERA, COLORIDO, CAIXA C/12 UNIDADES - CATMAT 432310 (SIMILAR)	8.241	2,1400	17.635,74
30	UN	573	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA C/64 BASTOES - CATMAT 486461 (SIMILAR)	950	3,9000	3.705,00
31	UN	575	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, CAIXA C/64 BASTOES - CATMAT 619436 (SIMILAR)	950	4,7900	4.550,50
32	UN	595	GRAMPEADOR ALICATE, INOX, CROMADO, 26/6 PARA 25 FOLHAS - CATMAT 618279 (SIMILAR)	930	13,1800	12.257,40
33	CX	601	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 23/10, CAIXA C/ 5000 UNIDADES - CATMAT 334390 (SIMILAR)	282	17,7600	5.008,32
34	CX	604	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 24/06, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 243205 (SIMILAR)	210	13,0700	2.744,70
35	CX	607	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 23/08, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 321521 (SIMILAR)	227	16,3400	3.709,18
36	UN	611	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 26/6, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 203144 (SIMILAR)	1.476	3,1100	4.590,36
37	PCT	618	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, PARA ARQUIVAR ATÉ 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES CATMAT 366547 (SIMILAR)	146	7,7300	1.128,58
38	PCT	621	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO, EM PLASTICO PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES - CATMAT 400768 (SIMILAR)	73	11,5400	842,42

39	CX	622	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 23/13, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 332121 (SIMILAR)	41	15,9500	653,95
40	UN	659	LAPIS PRETO 2B CATMAT 313315 (SIMILAR)	43.995	0,2900	12.758,55
41	UN	674	LIVRO ATA, PAUTADO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS CATMAT 463284 (SIMILAR)	439	10,3600	4.548,04
42	UN	687	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 50 FOLHAS NUMERADAS -CATMAT 249369 (SIMILAR)	172	7,7000	1.324,40
43	RL	761	PAPEL CONTACT, ROLOS DE 25 M, TRANSPARENTE - 622715 (SIMILAR)	261	50,7700	13.250,97
44	UN	765	PAPEL TIPO CREATIVE, TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 48 FOLHAS - CATMAT 429466 (SIMILAR)	730	8,1600	5.956,80
45	UN	785	PAPEL DE SEDA, 50 X 70, 18 G, COR AMARELA CATMAT 245374 (SIMILAR)	300	0,3000	90,00
46	UN	822	PAPEL FANTASIA, 48 X 66 CM -- CATMAT 304814 (SIMILAR)	250	1,1200	280,00
47	PCT	846	PAPEL OFICIO, COR VERDE, PACOTE C/100 FOLHAS -- CATMAT 266080 (SIMILAR)	308	7,2400	2.229,92
48	RL	851	PAPEL P/PLOTTER, 914 MM X 50 M CATMAT 396352 (SIMILAR)	5	79,0500	395,25
49	BO	858	PAPEL PARDO COMUM, 60 CM DE LARGURA, BOBINA C/10 KG -- CATMAT 233742 (SIMILAR)	237	80,3400	19.040,58
50	UN	897	PASTA (REGISTRADOR) A/Z, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, DORSO LARGO, COR PRETA -- CATMAT 625647(SIMILAR)	415	9,8900	4.104,35
51	UN	902	PASTA CATALOGO C/10 ENVELOPES 0.06 CATMAT 284754 (SIMILAR)	106	7,9100	838,46

52	UN	920	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES, 0.10 CATMAT 284755 (SIMILAR)	117	11,2800	1.319,76
53	UN	925	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, COM ABA E ELASTICO, COR AMARELO CATMAT 610473 (SIMILAR)	500	2,0200	1.010,00
54	UN	949	PASTA PLASTICA, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO, TRANSPARENTE CATMAT 354855 (SIMILAR)	1.755	1,6100	2.825,55
55	UN	966	PASTA SUSPENSA, COM VISOR E ETIQUETA, TAMANHO OFICIO, MARMORIZADA COM GRAMPO TRILHO CATMAT 335472(SIMILAR)	5.230	1,8500	9.675,50
56	UN	995	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 100 FOLHAS CATMAT 413723(SIMILAR)	36	126,7300	4.562,28
57	UN	998	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 50 FOLHAS CATMAT 434707(SIMILAR)	109	66,7000	7.270,30
58	UN	1128	PISTOLA, TAMANHO GRANDE, PARA COLA QUENTE CATMAT 614153(SIMILAR)	565	18,4800	10.441,20
59	UN	1146	REGUA PLASTICA, INCOLOR, TRANSPARENTE, 30 CM CATMAT 394469 (SIMILAR)	551	0,6200	341,62
60	CX	1214	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15 ML CATMAT 375733 (SIMILAR)	8.123	2,3500	19.089,05
61	TB	1233	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 40 ML, COR PRETA CATMAT 411718 (SIMILAR)	299	3,0300	905,97
62	UN	2243	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA 13 CM CATMAT 456254 (SIMILAR)	21.400	1,4100	30.174,00
63	UN	4190	CARREGADOR DE PILHA AA, BIVOLT - CATMAT 242754 (SIMILAR)	9	52,9500	476,55
64	UN	7110	BASTAO COLA QUENTE TAM PEQ CATMAT 625374 (SIMILAR)	5.515	0,4100	2.261,15

65	UN	8814	PRANCHETA EM ACRILICO CATMAT 622665 (SIMILAR)	1.000	6,8000	6.800,00
66	UN	9429	FOLHA DE ISOPOR, 50 X 100 CM, ESPESSURA 20 MM CATMAT 483458 (SIMILAR)	120	7,1600	859,20
67	UN	10929	COLA PARA EVA 25 GRAMAS CATMAT 335529 (SIMILAR)	463	3,4600	1.601,98
68	UN	10939	PAPEL A4 PARA DESENHO, PACOTE C/50 FOLHAS, COR AMARELO CATMAT 266076 (SIMILAR)	613	8,1800	5.014,34
69	UN	11339	PILHA (AA), PEQUENA RECARREGAVEL DE 2500 MAH - CATMAT 317533 (SIMILAR)	150	27,3600	4.104,00
70	UN	16931	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 32 X 23 CM CATMAT 459309 (SIMILAR)	10.270	0,2500	2.567,50
71	UN	18285	PINCEL AMARELO, CERDAS DURAS Nº 14 CHATO CATMAT 424130 (SIMILAR)	8.221	1,3200	10.851,72
72	UN	18288	PINCEL AMARELO, CERDAS DURAS Nº 8 CHATO CATMAT 482033 (SIMILAR)	8.221	1,2500	10.276,25
73	UN	18289	PINCEL AMARELO, CERDAS DURAS Nº 10 CHATO CATMAT 424127 (SIMILAR)	8.221	1,1500	9.454,15
74	UN	18337	CADERNO COM 48 FOLHAS, PEQUENO, COM ESPIRAL, CAPA DURA CATMAT 243915 (SIMILAR)	211	3,1600	666,76
75	CX	21563	CLIPS NIQUELADO Nº 03, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT 367974 (SIMILAR)	717	1,9700	1.412,49
76	UN	21564	GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE: 100 FOLHAS, MODELO PROFISSIONAL, APOIO EMBORRACHADO, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 E 23/15, AJUSTE DE PROFUNDIDADE CATMAT 418507 (SIMILAR)	195	43,2700	8.437,65
77	UN	21565	CANETA ROLER, TINTA PERMANENTE, TIPO PILOT, PONTA 0,5MM.COR PRETA.CATMAT 622254 (SIMILAR)	1.203	6,1800	7.434,54

78	UN	21567	CANETA FIXA COM BASE EM ALUMINIO, CORRENTE EM ELOS FECHADOS DE GRANDE RESISTENCIA, FIXADA COM FITA DUPLA FACE INDUSTRIAL, RECARREGAVEL.CATMAT 272941 (SIMILAR)	230	19,4600	4.475,80
79	CAR	21568	PILHA ALCALINA AAA PALITO, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES CATMAT 320155 (SIMILAR)	3.661	2,4700	9.042,67
80	CAR	21569	PILHA ALCALINA, MEDIA, CARTELA COM 2 UNIDADES CATMAT 363401 (SIMILAR)	2.420	8,5500	20.691,00
81	CAR	21571	PILHA ALCALINA AA 1.5V, CARTELA COM 2 UNIDADES CATMAT 419859 (SIMILAR)	2.628	2,8100	7.384,68
82	UN	21587	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 25 X 19 CM CATMAT 473520 (SIMILAR)	150	0,2500	37,50
83	UN	22015	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR CATMAT 449376 (SIMILAR)	196	33,8500	6.634,60
84	CX	22026	ALFINETE COM CABEÇA, CORES VARIADAS, CX C/50 UNID CATMAT 607788 (SIMILAR)	207	2,3900	494,73
85	UN	22028	APONTADOR PARA LAPIS 2B EM INOX CATMAT 468205 (SIMILAR)	21.691	0,5600	12.146,96
86	RL	22029	BARBANTE, 8 FIOS, ROLO COM 100 METROS CATMAT 463462 (SIMILAR)	800	8,1000	6.480,00
87	UN	22033	COLA PLASTICA BRANCA, PARA PAPEL, TUBO COM 90 G, COM BICO DOSADOR CATMAT 622132 (SIMILAR)	21.580	1,4600	31.506,80
88	CX	22035	COLCHETE LATONADO, Nº 09, CAIXA COM 72 UNIDADES CATMAT 379722 (SIMILAR)	40	5,7000	228,00
89	UN	22036	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 16 X 23 CM CATMAT 473495 (SIMILAR)	520	0,2300	119,60

90	UN	22037	EXTRATOR DE GRAMPO, INOX CATMAT 429829 (SIMILAR)	512	1,1900	609,28
91	CX	22038	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO CARTA 215,9 X 279,4MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DE CADA ETIQUETA 25,4 X 101,6MM, CAIXA COM 2000 ETIQUETAS CATMAT 374675 (SIMILAR)	575	35,4300	20.372,25
92	UN	22039	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 METROS CATMAT 461794 (SIMILAR)	995	8,6600	8.616,70
93	UN	22043	GRAFITE Nº 0,7MM, 2B EXTRA MACIO - TUBO COM 12 UNID CATMAT 364327 (SIMILAR)	443	0,5500	243,65
94	UN	22044	GRAFITE Nº 0,5MM, 2B EXTRA MACIO - TUBO COM 12 UNID CATMAT 384006 (SIMILAR)	328	0,5000	164,00
95	UN	22046	LAPISEIRA EM METAL 05MM CATMAT 240712 (SIMILAR)	257	3,2100	824,97
96	UN	22047	LAPISEIRA EM METAL 07MM CATMAT 239865 (SIMILAR)	317	3,3900	1.074,63
97	CX	22048	LAPIS DE COR COM 24 CORES, TAMANHO GRANDE CATMAT 609202 (SIMILAR)	8.423	6,0900	51.296,07
98	UN	22050	MOLHADOR DE DEDO EM CREME 12G CATMAT 386807 (SIMILAR)	117	1,3300	155,61
99	UN	22051	PASTA (REGISTRADOR) A/Z, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, DORSO ESTREITO, COR PRETA CATMAT 625648 (SIMILAR)	259	9,5100	2.463,09
100	UN	22052	PASTA PLASTICA, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO, TRANSPARENTE, DORSO 40MM CATMAT 283906(SIMILAR)	554	2,8000	1.551,20
101	UN	22054	PASTA PLASTICA, SANFONADA, COM 12 DIVISORIAS CATMAT 351492 (SIMILAR)	152	14,5700	2.214,64
102	UN	22058	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, PERFURADO CATMAT 372667 (SIMILAR)	18.300	0,1200	2.196,00

103	UN	22059	TESOURA MULTIUSO DE 8°, PARA USO GERAL, TIPO DOMESTICA, COM LAMINA INOXIDAVEL GROSSA, MEDIDAS MINIMAS DAS LAMINAS 4MM, COM PARAFUSO REFORÇADO NO ENCONTRO DAS LAMINAS (SEM REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO.CATMAT 624252 (SIMILAR)	1.090	5,3500	5.831,50
104	UN	22169	ESTILETE DE METAL, 14 X 02CM CATMAT 343564 (SIMILAR)	609	1,0500	639,45
105	TB	22692	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA, TUBO COM 40 GRAMAS CATMAT 335529 (SIMILAR)	205	2,1900	448,95
106	RL	24394	PAPEL CREPOM 48CMX2M, COR ROXO CATMAT 417233 (SIMILAR)	150	1,0900	163,50
107	PCT	24883	PAPEL SULFITE, A4, 180GM², PACOTE COM 50 FOLHAS CATMAT 609319 (SIMILAR)	592	7,5300	4.457,76
108	UN	25000	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267601 (SIMILAR)	415	0,2200	91,30
109	UN	25001	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267596 (SIMILAR)	473	0,3100	146,63
110	UN	25002	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267600 (SIMILAR)	399	0,4500	179,55

111	UN	25003	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267598 (SIMILAR)	439	0,7300	320,47
112	UN	25004	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267599 (SIMILAR)	444	1,1400	506,16
113	UN	25006	PILHA BOTAO LR 1130 CATMAT 433508 (SIMILAR)	270	0,5700	153,90
114	UN	25007	PASTA PLASTICA, SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS CATMAT 462579 (SIMILAR)	500	39,5600	19.780,00
115	UN	25930	FITA CORRETIVA 4MM X 10M CATMAT 361356 (SIMILAR)	535	2,7400	1.465,90
116	UN	25931	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 25 MM CATMAT 233840 (SIMILAR)	223	9,3200	2.078,36
117	CX	25936	CLIPS NIQUELADO Nº 05, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT 272509 (SIMILAR)	226	6,5000	1.469,00
118	CX	27317	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO A4 210 X 279 MM, 33 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DE CADA ETIQUETA 25,4 X 63,5 MM, CAIXA COM 3300 ETIQUETAS CATMAT 294210 (SIMILAR)	73	39,5500	2.887,15
119	UN	27318	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4 CATMAT 368275 (SIMILAR)	8.250	0,1200	990,00
120	PCT	27319	BLOCO ADESIVO COLORIDO, 4 UNIDADES POR PACOTE, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 76 MM, NÃO DANIFICA AS SUPERFICIES ONDE APLICADO, COLA E DESCOLA VÁRIAS VEZES CATMAT 412152 (SIMILAR)	725	2,2400	1.624,00

121	PCT	27320	BLOCO ADESIVO COLORIDO, 4 UNIDADES POR PACOTE, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 MM, NÃO DANIFICA AS SUPERFICIES ONDE APLICADO, COLA E DESCOLA VÁRIAS VEZES CATMAT 447930(SIMILAR)	965	2,7300	2.634,45
122	UN	27321	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM RÉGUA POSICIONADORA/ HASTE DE POSICIONAMENTO DA FOLHA, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS CATMAT 234193 (SIMILAR)	50	16,4800	824,00
123	UN	27398	GRAMPEADOR, TODO METALICO, COM DISPOSITIVO DE TRAVA, DUAS POSICOES P/FIXACAO, BASE MINIMA DE 15 CM, CAPACIDADE P/100 GRAMPOS 26/06, CAPACIDADE 20 FOLHAS CATMAT 329986 (SIMILAR)	259	10,3100	2.670,29
124	CX	28127	CLIPES NIQUELADO, Nº 10, CAIXA COM 500 GRAMAS - CATMAT 436479 (SIMILAR)	242	10,8800	2.632,96
125	CX	28170	FITILHO 50 M, CAIXA COM 10, CORES DIVERSAS - CATMAT 333315 (SIMILAR)	160	24,3700	3.899,20
126	PCT	28171	PAPEL OPALINE, TAMANHO A4, 18OG/M², PACOTE COM 50 FOLHAS CATMAT 242833 (SIMILAR)	124	9,5800	1.187,92
127	UN	28172	SUPORTE DE ARAME POLIDO, TIPO ESPETO, PARA PAPEL CATMAT 200684 (SIMILAR)	50	5,2900	264,50
128	KIT	29613	TINTA FACIAL CREMOSA DIVERSAS CORES, KIT COM 10 POTES. - CATMAT 295474 (SIMILAR)	362	20,7600	7.515,12
129	PCT	29615	BALAO CANUDO, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.CATMAT 419419 (SIMILAR)	560	10,9000	6.104,00
130	KIT	46421	GLITER EM PO PARA PELE, KIT COM 10 POTES. CATMAT 360097 (SIMILAR)	330	6,1200	2.019,60

131	UN	29619	PINCEL AMARELO, CHATO, CABO LONGO, CERDA NATURAL, MACIO, Nº 00 CATMAT 204774 (SIMILAR)	401	1,0800	433,08
132	UN	29620	PINCEL AMARELO, CHATO, CABO LONGO, CERDA NATURAL, MACIO, Nº 4 CATMAT 204780 (SIMILAR)	409	1,2700	519,43
133	UN	29621	PINCEL AMARELO, CHATO, CABO LONGO, CERDA NATURAL, MACIO, Nº 6 CATMAT 204741 (SIMILAR)	409	1,5500	633,95
134	RL	30855	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M CATMAT 627817 (SIMILAR)	380	6,2700	2.382,60
135	PCT	30856	PAPEL A3 - PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 270234 (SIMILAR)	372	13,4200	4.992,24
136	PCT	30857	PAPEL A4, PACOTE COM 500 FOLHAS 210 X 297MM, 75G/M² CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 609319 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 202**	20.985	22,7300	476.989,05
137	CX	30858	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT 486497 (SIMILAR)	142	2,0700	293,94
138	PCT	30862	PAPEL VERGE A4 180 G BRANCO 50 FOLHAS CATMAT 622712 (SIMILAR)	695	10,3100	7.165,45
139	PCT	33061	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO PACOTE COM 10 DIVISÕES A4 COLORIDA, FORMATO 215MMX298MM CATMAT 324987 (SIMILAR)	33	6,1400	202,62
140	UN	33062	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR /CD COR PRETO 1MM CATMAT 359335 (SIMILAR)	260	1,0500	273,00

141	UN	35294	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE, EM PAPELAO, DIMENSOES 130MM X 244MM X 360MM- FECHAMENTO EXTERNO, DOBRA VINCADA. A ABA DA CAIXA QUANDO FECHADA DEVERÁ FICAR BEM AJUSTADA NO CORTE DO FECHAMENTO CATMAT 459421 (SIMILAR)	6.310	2,5800	16.279,80
142	PCT	35302	MARCADORES DE PÁGINA EM ACRÍLICO , CORES DIVERSAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES- VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS DO RECEBIMENTO.CATMAT 426612 (SIMILAR)	75	2,5400	190,50
143	UN	35303	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA DISPLAY 12 DÍGITOS;DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X10X3 CM; COM VISOR E DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES; FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS; FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: PILHA CATMAT 462280 (SIMILAR)	123	13,2300	1.627,29
144	UN	35304	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO PARA PASTAS COM 3 DIVISÕES, HORIZONTAL, EM ACRÍLICO NA COR CRISTAL CATMAT 266286 (SIMILAR)	78	35,5700	2.774,46
145	UN	35306	PASTA PLASTICA, SANFONADA, COM 24 DIVISORIAS, TRANSPARENTE/CRISTAL CATMAT 286775 (SIMILAR)	64	38,3000	2.451,20
146	UN	35578	SUPER COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRIOLATO- TUBO DE NO MÍNIMO 20 GR CATMAT 320133 (SIMILAR)	713	4,1800	2.980,34

147	BL	35579	BLOCO FLIP CHART PAPEL OFF SET BRANCO 620MM (LARGURA)X 860MM (COMPRIMENTO) GRAMATURA 75G/M², SERRULHADO - FOLHAS DESCARTÁVEIS, COM PERFURAÇÃO UNIVERSAL PARA CAVALETE - BLOCO COM 50 FOLHAS CATMAT 235086 (SIMILAR)	63	48,7700	3.072,51
148	CX	35581	LAMINA PARA ESTILETE RETRÁTIL, MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, DESCARTÁVEL CX COM 10 UNIDADES CATMAT 427106 (SIMILAR)	54	2,0900	112,86
149	CAR	36658	PILHA RECARREGÁVEL Ni - MH - AAA - 1,2 V - CARTELA C/2 CATMAT 458336 (SIMILAR)	53	12,5700	666,21
150	UN	39434	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÃO , FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE CATMAT 444833 (SIMILAR)	222	12,2600	2.721,72
151	KIT	39520	KIT DE COLA COLORIDA COM PELO MENOS 6 CORES, COM CERCA DE 25G CADA. ATÓXICA, COM BICO APLICADOR.CATMAT 352383 (SIMILAR)	8.100	5,8300	47.223,00
152	KIT	39522	KIT DE MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES SORTIDAS. ATÓXICA, A BASE DE AMIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.CATMAT 225173 (SIMILAR)	16.370	3,1400	51.401,80
153	UN	39523	BOLINHA PARA PISCINA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDA, APROXIMADAMENTE 71MM DE DIÂMETRO, ATÓXICA - CATMAT 629414 (SIMILAR)	1.500	1,3600	2.040,00
154	UN	43158	LAPIS PARA DESENHO 4B CATMAT 272350 (SIMILAR)	130	0,7400	96,20
155	UN	43159	LAPIS PARA DESENHO 8B CATMAT 428204 (SIMILAR)	130	1,1300	146,90
156	UN	43160	LAPIS PARA DESENHO 9B CATMAT 296436 (SIMILAR)	160	3,9800	636,80

157	PCT	43168	ESPETO PALITO DE MADEIRA, 15 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - CATMAT 609858 (SIMILAR)	621	4,0200	2.496,42
158	PCT	43169	ESPETO PALITO DE MADEIRA, 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES CATMAT 377523 (SIMILAR)	622	5,4300	3.377,46
159	UN	43170	PILHA 9V, 600 MAH, 4 AMPERES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CATMAT 322757 (SIMILAR)	308	6,3700	1.961,96
160	CX	43211	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 CAIXA COM 100 FOLHAS COM BRILHO 125 MICRAS CATMAT 483798 (SIMILAR)	260	47,6200	12.381,20
161	CX	43214	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 303X426 CAIXA COM 100 FOLHAS COM BRILHO 125 MICRAS - CATMAT 483798 (SIMILAR)	90	106,7500	9.607,50
162	PCT	43219	PAPEL A3 GRAMATURA 120g - LISO - PACOTE COM 50 FOLHAS - CATMAT 270234 (SIMILAR)	5	16,1500	80,75
163	PCT	43221	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 326826 (SIMILAR)	9	28,4600	256,14
164	UN	43225	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA, COM MIOLO COSTURADO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS CATMAT 327053 (SIMILAR)	104	11,5500	1.201,20
165	RL	43226	FITA ADESIVA 50 MM DE LARGURA x 10.000 CM DE COMPRIMENTO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE SANTA MARIA, E ESCRITO (EM VERMELHO) INTERDITADO. CATMAT 423393 (SIMILAR)	30	21,2400	637,20
166	UN	43229	PASTA PLÁSTICA FINA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS INTERNAS DE AJUSTE E FIXAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELÁSTICOS DE FECHAMENTO.CATMAT 287223 (SIMILAR)	150	1,8200	273,00

167	UN	43231	PASTA PLÁSTICA, COM 55 MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICOS DE FECHAMENTO.CATMAT 321940 (SIMILAR)	150	3,7400	561,00
168	CX	43232	CLIPES NIQUELADO, Nº 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS - CATMAT 272501 (SIMILAR)	510	9,9100	5.054,10
169	CX	43233	CLIPES NIQUELADO, Nº 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS - CATMAT 239819 (SIMILAR)	700	9,2300	6.461,00
170	CX	43234	CLIPES NIQUELADO, Nº 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS - CATMAT 228285 (SIMILAR)	651	8,9000	5.793,90
171	CX	43235	CLIPES NIQUELADO, Nº 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS CATMAT 226734 (SIMILAR)	646	9,8000	6.330,80
172	UN	45895	CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS, COM PONTA DE POLIESTER, EM DUPLA FACE (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 474361 (SIMILAR)	5.473	0,5000	2.736,50
173	UN	45896	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 423502 (SIMILAR)	3.452	1,0700	3.693,64
174	FL	45897	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 50X65 CM, 180 G/METRO QUADRADO (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 378980 (SIMILAR)	1.027	0,8400	862,68
175	FL	45898	PAPEL CELOFANE, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 417237 (SIMILAR)	190	1,1700	222,30
176	RL	45899	PAPEL CREPOM ROLO C/48 CM X 2 M, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 417233 (SIMILAR)	967	1,0900	1.054,03
177	UN	45900	PAPEL EVA, TAMANHO 400 X 600 MM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 473345 (SIMILAR)	2.672	1,3500	3.607,20

178	FL	45901	PAPEL LAMINADO, 45 X 59 CM, 60 GRAMAS, COR AMARELA OU PRATA (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 328310 (SIMILAR)	110	1,1000	121,00
179	UN	45902	PINCEL ATOMICO, PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 269693 (SIMILAR)	3.373	0,9600	3.238,08
180	UN	45903	PINCEL ATOMICO, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 267479 (SIMILAR)	2.642	1,0300	2.721,26
181	TB	45904	TINTA GUACHE, TUBO COM 250 ML, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 607301 (SIMILAR)	8.253	3,1700	26.162,01
182	UN	45905	CANETA ESFEROGRAFICA EM PLASTICO CRISTAL, SEXTAVADO, ESCRITA FINA, TINTA AZUL, VERMELHA E PRETA (A ESCOLHER NO EMPENHO), PONTEIRA ESFERICA EM TUNGSTENIO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA (DO SISTEMA). - CATMAT 307917 (SIMILAR)	6.050	0,5200	3.146,00
183	UN	45907	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 396608 (SIMILAR)	1.150	1,5600	1.794,00
184	PCT	45908	PAPEL OFICIO, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO), PACOTE COM 100 FOLHAS - CATMAT 406016 (SIMILAR)	943	7,3600	6.940,48
185	UN	45909	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, AZUL OU VERMELHA (A DEFINIR NO EMPENHO) - CATMAT 625931 (SIMILAR)	110	1,7900	196,90

186	PCT	45910	BALAO EM LATEX, INFLAVEL, LISO,Nº 09. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 602198 (SIMILAR)	2.102	11,9800	25.181,96
187	PCT	45911	PASTA "L", FUME OU INCOLOR - PACOTE COM 10 UNIDADES - CATMAT 310968 (SIMILAR)	480	6,8400	3.283,20
188	RL	45912	TNT ROLO 100M - CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 611692 (SIMILAR)	178	97,8700	17.420,86
189	UN	45913	LAPIS PARA DESENHO 2B - CATMAT 396636 (SIMILAR)	394	0,7600	299,44
190	UN	45914	PAPEL EVA, GLITTER, CORES DIVERSAS (A DEFINIR NO EMPENHO), TAMANHO 400 X 600 MM CATMAT 434953(SIMILAR)	400	2,7000	1.080,00
191	RL	45915	BOBINA PICOTADA SACO EM ROLO PLÁSTICO 28CM X 41 CM (5 LITROS) ROLO COM 100 UNID- CATMAT 279960 (SIMILAR)	506	25,0600	12.680,36
192	RL	45916	BOBINA PICOTADA SACO EM ROLO PLÁSTICO 23CM X 35 CM (3 LITROS) ROLO COM 500 UNID - CATMAT 279961 (SIMILAR)	508	13,2600	6.736,08
193	CX	39223	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE - CATMAT 361695 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 203**	20.750	8,3500	173.262,50
194	UN	45924	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR, MEDIDAS 21X8X4 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 204**	20.900	19,2700	402.743,00
195	CX	21216	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 12 CORES, PONTA MEDIA, TAMANHO MEDIO - CATMAT 279527 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 205**	20.800	12,2200	254.176,00
196	UN	10946	REGUA PLASTICA, TRANSPARENTE, 20 CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 239366 (SIMILAR)	21.000	0,5800	12.180,00

197	UN	25167	PENDRIVE USB 2.0 32GB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - CATMAT 392690 (SIMILAR)	200	28,9400	5.788,00
198	RL	840	PAPEL MANTEIGA/GLASSINE COR BRANCA 100 CM X 100 METROS - CATMAT 461397 (SIMILAR)	5	127,2500	636,25
199	FR	46013	COLA CARBOXIMETILCELULOSE SAL SODICO 500G (ALTA VISCOSIDADE) - CATMAT 470296 (SIMILAR)	5	32,9300	164,65
200	RL	46014	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M CORES DIVERSAS - CATMAT 455730 (SIMILAR)	20	20,7600	415,20
201	UN	46386	CADERNO UNIVERSITARIO, COM 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, COM CAPA DURA CATMAT 444390 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 06**	300	7,0100	2.103,00
202	PCT	31032	PAPEL A4, PACOTE COM 500 FOLHAS 210 X 297MM, 75G/M² NBR CERFLOR, ISSO 9000, CERTIFICACAO FSC. CATMAT 609319 (SIMILAR). ITEM EXCLUSIVO ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 136**	100	22,7300	2.273,00
203	CX	46389	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE - CATMAT 361695 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 193**	250	8,3500	2.087,50
204	UN	46390	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR, MEDIDAS 21X8X4 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 194**	100	19,2700	1.927,00
205	CX	46391	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 12 CORES, PONTA MEDIA, TAMANHO MEDIO - CATMAT 279527 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 195**	200	12,2200	2.444,00

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026

EDITAL N.º 148/2026 - compras.gov.br

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

ITEM	UN.	CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	20	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PRETA, TAMANHO MEDIO - CATMAT 228152 (SIMILAR)	105			
2	UN	24	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CATMAT 425330 (SIMILAR)	870			
3	PCT	43	ATILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS CATMAT 401408 (SIMILAR)	1.186			
4	UN	92	BORRACHA BRANCA, Nº 20 - CATMAT 483433 (SIMILAR)	22.096			
5	UN	114	CADERNO 96 FOLHAS, 1/4 DE BROCHURA, COM CAPA DURA - CATMAT 380622 (SIMILAR)	150			
6	UN	142	CADERNO UNIVERSITARIO, COM 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, COM CAPA DURA CATMAT 444390 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 201**	42.118			
7	UN	161	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE - CATMAT 359998 (SIMILAR)	21.159			
8	UN	283	COLA BASTAO, 40 GRAMAS - CATMAT 282456 (SIMILAR)	563			
9	CX	306	COLA GLITER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES - CATMAT 364247 (SIMILAR)	8.205			
10	UN	313	COLA PLASTICA BRANCA, TUBO COM 40 G, COM BICO DOSADOR - CATMAT 382072 (SIMILAR)	21.707			
11	CX	322	COLCHETE LATONADO, Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES - - CATMAT 309213 (SIMILAR)	1			

12	CX	323	COLCHETE LATONADO, Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES - - CATMAT 353048 (SIMILAR)	21			
13	CX	327	COLCHETE Nº. 15, CAIXA COM 72 UNIDADES -- CATMAT 284009 (SIMILAR)	11			
14	UN	350	ENVELOPE AMARELO, MEDINDO 37 X 47 CM --- CATMAT 467100 (SIMILAR)	1.145			
15	UN	356	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 23 X 11 CM -- CATMAT 461644 (SIMILAR)	2.150			
16	UN	358	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 25 X 35 CM -- CATMAT622716 (SIMILAR)	13.070			
17	UN	375	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 16 X 23 CM -- CATMAT 486005 (SIMILAR)	9.500			
18	UN	377	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 20 X 28 CM - CATMAT 459334 (SIMILAR)	950			
19	UN	378	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 25 X 35 CM -- CATMAT 467343 (SIMILAR)	23.830			
20	UN	380	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 31 X 41 CM - CATMAT 467346 (SIMILAR)	1.100			
21	UN	393	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO, PVC - 12 MM PARA 70 FOLHAS, COR PRETA - - CATMAT 452049 (SIMILAR)	95			
22	UN	394	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO, PVC - 20 MM PARA 120 FOLHAS, COR PRETA - CATMAT 445493 (SIMILAR)	145			
23	UN	395	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO, PVC - 33 MM PARA 250 FOLHAS, COR PRETA - CATMAT 242910 (SIMILAR)	95			
24	UN	472	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM, ROLO COM 50 METROS -- CATMAT 407350 (SIMILAR)	384			
25	UN	473	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25 MM, ROLO COM 50 METROS - CATMAT 400958 (SIMILAR)	492			
26	UN	475	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM, ROLO COM 50 METROS - CATMAT 401094 (SIMILAR)	2.489			
27	UN	507	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - CATMAT 400374 (SIMILAR)	1.097			
28	UN	517	FITA DUPLA FACE, 12 MM X 30 M - - CATMAT 611018 (SIMILAR)	417			

29	UN	569	GIZ DE CERA, COLORIDO, CAIXA C/12 UNIDADES - CATMAT 432310 (SIMILAR)	8.241			
30	UN	573	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA C/64 BASTOES - CATMAT 486461 (SIMILAR)	950			
31	UN	575	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, CAIXA C/64 BASTOES - CATMAT 619436 (SIMILAR)	950			
32	UN	595	GRAMPEADOR ALICATE, INOX, CROMADO, 26/6 PARA 25 FOLHAS - CATMAT 618279 (SIMILAR)	930			
33	CX	601	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 23/10, CAIXA C/ 5000 UNIDADES - CATMAT 334390 (SIMILAR)	282			
34	CX	604	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 24/06, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 243205 (SIMILAR)	210			
35	CX	607	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 23/08, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 321521 (SIMILAR)	227			
36	UN	611	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 26/6, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 203144 (SIMILAR)	1.476			
37	PCT	618	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, PARA ARQUIVAR ATÉ 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES CATMAT 366547 (SIMILAR)	146			
38	PCT	621	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO, EM PLASTICO PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES - CATMAT 400768 (SIMILAR)	73			
39	CX	622	GRAMPO GALVANIZADO P/GRAMPEADOR 23/13, CAIXA C/5000 UNIDADES CATMAT 332121 (SIMILAR)	41			
40	UN	659	LAPIS PRETO 2B CATMAT 313315 (SIMILAR)	43.995			
41	UN	674	LIVRO ATA, PAUTADO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS CATMAT 463284 (SIMILAR)	439			
42	UN	687	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 50 FOLHAS NUMERADAS -CATMAT 249369 (SIMILAR)	172			

43	RL	761	PAPEL CONTACT, ROLOS DE 25 M, TRANSPARENTE - 622715 (SIMILAR)	261			
44	UN	765	PAPEL TIPO CREATIVE, TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 48 FOLHAS - CATMAT 429466 (SIMILAR)	730			
45	UN	785	PAPEL DE SEDA, 50 X 70, 18 G, COR AMARELA CATMAT 245374 (SIMILAR)	300			
46	UN	822	PAPEL FANTASIA, 48 X 66 CM -- CATMAT 304814 (SIMILAR)	250			
47	PCT	846	PAPEL OFICIO, COR VERDE, PACOTE C/100 FOLHAS -- CATMAT 266080 (SIMILAR)	308			
48	RL	851	PAPEL P/PLOTTER, 914 MM X 50 M CATMAT 396352 (SIMILAR)	5			
49	BO	858	PAPEL PARDO COMUM, 60 CM DE LARGURA, BOBINA C/10 KG -- CATMAT 233742 (SIMILAR)	237			
50	UN	897	PASTA (REGISTRADOR) A/Z, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, DORSO LARGO, COR PRETA -- CATMAT 625647(SIMILAR)	415			
51	UN	902	PASTA CATALOGO C/10 ENVELOPES 0.06 CATMAT 284754 (SIMILAR)	106			
52	UN	920	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES, 0.10 CATMAT 284755 (SIMILAR)	117			
53	UN	925	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, COM ABA E ELASTICO, COR AMARELO CATMAT 610473 (SIMILAR)	500			
54	UN	949	PASTA PLASTICA, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO, TRANSPARENTE CATMAT 354855 (SIMILAR)	1.755			
55	UN	966	PASTA SUSPENSA, COM VISOR E ETIQUETA, TAMANHO OFICIO, MARMORIZADA COM GRAMPO TRILHO CATMAT 335472(SIMILAR)	5.230			
56	UN	995	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 100 FOLHAS CATMAT 413723(SIMILAR)	36			
57	UN	998	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 50 FOLHAS CATMAT 434707(SIMILAR)	109			

58	UN	1128	PISTOLA, TAMANHO GRANDE, PARA COLA QUENTE CATMAT 614153(SIMILAR)	565			
59	UN	1146	REGUA PLASTICA, INCOLOR, TRANSPARENTE, 30 CM CATMAT 394469 (SIMILAR)	551			
60	CX	1214	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15 ML CATMAT 375733 (SIMILAR)	8.123			
61	TB	1233	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 40 ML, COR PRETA CATMAT 411718 (SIMILAR)	299			
62	UN	2243	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA 13 CM CATMAT 456254 (SIMILAR)	21.400			
63	UN	4190	CARREGADOR DE PILHA AA, BIVOLT - CATMAT 242754 (SIMILAR)	9			
64	UN	7110	BASTAO COLA QUENTE TAM PEQ CATMAT 625374 (SIMILAR)	5.515			
65	UN	8814	PRANCHETA EM ACRILICO CATMAT 622665 (SIMILAR)	1.000			
66	UN	9429	FOLHA DE ISOPOR, 50 X 100 CM, ESPESSURA 20 MM CATMAT 483458 (SIMILAR)	120			
67	UN	10929	COLA PARA EVA 25 GRAMAS CATMAT 335529 (SIMILAR)	463			
68	UN	10939	PAPEL A4 PARA DESENHO, PACOTE C/50 FOLHAS, COR AMARELO CATMAT 266076 (SIMILAR)	613			
69	UN	11339	PILHA (AA), PEQUENA RECARREGAVEL DE 2500 MAH - CATMAT 317533 (SIMILAR)	150			
70	UN	16931	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 32 X 23 CM CATMAT 459309 (SIMILAR)	10.270			
71	UN	18285	PINCEL AMARELO, CERDAS DURAS Nº 14 CHATO CATMAT 424130 (SIMILAR)	8.221			
72	UN	18288	PINCEL AMARELO, CERDAS DURAS Nº 8 CHATO CATMAT 482033 (SIMILAR)	8.221			
73	UN	18289	PINCEL AMARELO, CERDAS DURAS Nº 10 CHATO CATMAT 424127 (SIMILAR)	8.221			
74	UN	18337	CADERNO COM 48 FOLHAS, PEQUENO, COM ESPIRAL, CAPA DURA CATMAT 243915 (SIMILAR)	211			

75	CX	21563	CLIPS NIQUELADO Nº 03, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT 367974 (SIMILAR)	717			
76	UN	21564	GRAMPEADOR METALICO, CAPACIDADE: 100 FOLHAS, MODELO PROFISSIONAL, APOIO EMBORRACHADO, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 E 23/15, AJUSTE DE PROFUNDIDADE CATMAT 418507 (SIMILAR)	195			
77	UN	21565	CANETA ROLER, TINTA PERMANENTE, TIPO PILOT, PONTA 0,5MM.COR PRETA.CATMAT 622254 (SIMILAR)	1.203			
78	UN	21567	CANETA FIXA COM BASE EM ALUMINIO, CORRENTE EM ELOS FECHADOS DE GRANDE RESISTENCIA, FIXADA COM FITA DUPLA FACE INDUSTRIAL, RECARREGAVEL.CATMAT 272941 (SIMILAR)	230			
79	CAR	21568	PILHA ALCALINA AAA PALITO, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES CATMAT 320155 (SIMILAR)	3.661			
80	CAR	21569	PILHA ALCALINA, MEDIA, CARTELA COM 2 UNIDADES CATMAT 363401 (SIMILAR)	2.420			
81	CAR	21571	PILHA ALCALINA AA 1.5V, CARTELA COM 2 UNIDADES CATMAT 419859 (SIMILAR)	2.628			
82	UN	21587	ENVELOPE PARDO, MEDINDO 25 X 19 CM CATMAT 473520 (SIMILAR)	150			
83	UN	22015	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR CATMAT 449376 (SIMILAR)	196			
84	CX	22026	ALFINETE COM CABEÇA, CORES VARIADAS, CX C/50 UNID CATMAT 607788 (SIMILAR)	207			
85	UN	22028	APONTADOR PARA LAPIS 2B EM INOX CATMAT 468205 (SIMILAR)	21.691			
86	RL	22029	BARBANTE, 8 FIOS, ROLO COM 100 METROS CATMAT 463462 (SIMILAR)	800			
87	UN	22033	COLA PLASTICA BRANCA, PARA PAPEL, TUBO COM 90 G, COM BICO DOSADOR CATMAT 622132 (SIMILAR)	21.580			

88	CX	22035	COLCHETE LATONADO, Nº 09, CAIXA COM 72 UNIDADES CATMAT 379722 (SIMILAR)	40			
89	UN	22036	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO 16 X 23 CM CATMAT 473495 (SIMILAR)	520			
90	UN	22037	EXTRATOR DE GRAMPO, INOX CATMAT 429829 (SIMILAR)	512			
91	CX	22038	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO CARTA 215,9 X 279,4MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DE CADA ETIQUETA 25,4 X 101,6MM, CAIXA COM 2000 ETIQUETAS CATMAT 374675 (SIMILAR)	575			
92	UN	22039	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 METROS CATMAT 461794 (SIMILAR)	995			
93	UN	22043	GRAFITE Nº 0,7MM, 2B EXTRA MACIO - TUBO COM 12 UNID CATMAT 364327 (SIMILAR)	443			
94	UN	22044	GRAFITE Nº 0,5MM, 2B EXTRA MACIO - TUBO COM 12 UNID CATMAT 384006 (SIMILAR)	328			
95	UN	22046	LAPISEIRA EM METAL 05MM CATMAT 240712 (SIMILAR)	257			
96	UN	22047	LAPISEIRA EM METAL 07MM CATMAT 239865 (SIMILAR)	317			
97	CX	22048	LAPIS DE COR COM 24 CORES, TAMANHO GRANDE CATMAT 609202 (SIMILAR)	8.423			
98	UN	22050	MOLHADOR DE DEDO EM CREME 12G CATMAT 386807 (SIMILAR)	117			
99	UN	22051	PASTA (REGISTRADOR) A/Z, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, DORSO ESTREITO, COR PRETA CATMAT 625648 (SIMILAR)	259			
100	UN	22052	PASTA PLASTICA, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO, TRANSPARENTE, DORSO 40MM CATMAT 283906(SIMILAR)	554			
101	UN	22054	PASTA PLASTICA, SANFONADA, COM 12 DIVISORIAS CATMAT 351492 (SIMILAR)	152			
102	UN	22058	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, PERFURADO CATMAT 372667 (SIMILAR)	18.300			
103	UN	22059	TESOURA MULTIUSO DE 8°, PARA USO GERAL, TIPO DOMESTICA, COM LAMINA INOXIDAVEL GROSSA, MEDIDAS MINIMAS DAS LAMINAS 4MM, COM PARAFUSO	1.090			

			REFORÇADO NO ENCONTRO DAS LAMINAS (SEM REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO.CATMAT 624252 (SIMILAR)				
104	UN	22169	ESTILETE DE METAL, 14 X 02CM CATMAT 343564 (SIMILAR)	609			
105	TB	22692	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA, TUBO COM 40 GRAMAS CATMAT 335529 (SIMILAR)	205			
106	RL	24394	PAPEL CREPOM 48CMX2M, COR ROXO CATMAT 417233 (SIMILAR)	150			
107	PCT	24883	PAPEL SULFITE, A4, 180GM², PACOTE COM 50 FOLHAS CATMAT 609319 (SIMILAR)	592			
108	UN	25000	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267601 (SIMILAR)	415			
109	UN	25001	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267596 (SIMILAR)	473			
110	UN	25002	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267600 (SIMILAR)	399			
111	UN	25003	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267598 (SIMILAR)	439			
112	UN	25004	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL), FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, CORPO OXIDADO PRETO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 267599 (SIMILAR)	444			
113	UN	25006	PILHA BOTAO LR 1130 CATMAT 433508 (SIMILAR)	270			
114	UN	25007	PASTA PLASTICA, SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS CATMAT 462579 (SIMILAR)	500			
115	UN	25930	FITA CORRETIVA 4MM X 10M CATMAT 361356 (SIMILAR)	535			

116	UN	25931	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 25 MM CATMAT 233840 (SIMILAR)	223			
117	CX	25936	CLIPS NIQUELADO Nº 05, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT 272509 (SIMILAR)	226			
118	CX	27317	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO A4 210 X 279 MM, 33 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DE CADA ETIQUETA 25,4 X 63,5 MM, CAIXA COM 3300 ETIQUETAS CATMAT 294210 (SIMILAR)	73			
119	UN	27318	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4 CATMAT 368275 (SIMILAR)	8.250			
120	PCT	27319	BLOCO ADESIVO COLORIDO, 4 UNIDADES POR PACOTE, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 76 MM, NÃO DANIFICA AS SUPERFICIES ONDE APLICADO, COLA E DESCOLA VÁRIAS VEZES CATMAT 412152 (SIMILAR)	725			
121	PCT	27320	BLOCO ADESIVO COLORIDO, 4 UNIDADES POR PACOTE, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 MM, NÃO DANIFICA AS SUPERFICIES ONDE APLICADO, COLA E DESCOLA VÁRIAS VEZES CATMAT 447930(SIMILAR)	965			
122	UN	27321	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, COM RÉGUA POSICIONADORA/ HASTE DE POSICIONAMENTO DA FOLHA, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS CATMAT 234193 (SIMILAR)	50			
123	UN	27398	GRAMPEADOR, TODO METALICO, COM DISPOSITIVO DE TRAVA, DUAS POSICOES P/FIXACAO, BASE MINIMA DE 15 CM, CAPACIDADE P/100 GRAMPOS 26/06, CAPACIDADE 20 FOLHAS CATMAT 329986 (SIMILAR)	259			
124	CX	28127	CLIPES NIQUELADO, Nº 10, CAIXA COM 500 GRAMAS -CATMAT 436479 (SIMILAR)	242			
125	CX	28170	FITILHO 50 M, CAIXA COM 10, CORES DIVERSAS - CATMAT 333315 (SIMILAR)	160			
126	PCT	28171	PAPEL OPALINE, TAMANHO A4, 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS CATMAT 242833 (SIMILAR)	124			

127	UN	28172	SUPORTE DE ARAME POLIDO, TIPO ESPETO, PARA PAPEL CATMAT 200684 (SIMILAR)	50			
128	KIT	29613	TINTA FACIAL CREMOSA DIVERSAS CORES, KIT COM 10 POTES. - CATMAT 295474 (SIMILAR)	362			
129	PCT	29615	BALAO CANUDO, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.CATMAT 419419 (SIMILAR)	560			
130	KIT	46421	GLITER EM PO PARA PELE, KIT COM 10 POTES. CATMAT 360097 (SIMILAR)	330			
131	UN	29619	PINCEL AMARELO, CHATO, CABO LONGO, CERDA NATURAL, MACIO, Nº 00 CATMAT 204774 (SIMILAR)	401			
132	UN	29620	PINCEL AMARELO, CHATO, CABO LONGO, CERDA NATURAL, MACIO, Nº 4 CATMAT 204780 (SIMILAR)	409			
133	UN	29621	PINCEL AMARELO, CHATO, CABO LONGO, CERDA NATURAL, MACIO, Nº 6 CATMAT 204741 (SIMILAR)	409			
134	RL	30855	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M CATMAT 627817 (SIMILAR)	380			
135	PCT	30856	PAPEL A3 - PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 270234 (SIMILAR)	372			
136	PCT	30857	PAPEL A4, PACOTE COM 500 FOLHAS 210 X 297MM, 75G/M² CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 609319 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 202**	20.985			
137	CX	30858	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT 486497 (SIMILAR)	142			
138	PCT	30862	PAPEL VERGE A4 180 G BRANCO 50 FOLHAS CATMAT 622712 (SIMILAR)	695			
139	PCT	33061	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO PACOTE COM 10 DIVISÕES A4 COLORIDA, FORMATO 215MMX298MM CATMAT 324987 (SIMILAR)	33			
140	UN	33062	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR /CD COR PRETO 1MM CATMAT 359335 (SIMILAR)	260			
141	UN	35294	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE, EM PAPELAO, DIMENSOES 130MM X 244MM X 360MM- FECHAMENTO EXTERNO,	6.310			

			DOBRA VINCADA. A ABA DA CAIXA QUANDO FECHADA DEVERÁ FICAR BEM AJUSTADA NO CORTE DO FECHAMENTO CATMAT 459421 (SIMILAR)				
142	PCT	35302	MARCADORES DE PÁGINA EM ACRÍLICO , CORES DIVERSAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES- VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS DO RECEBIMENTO.CATMAT 426612 (SIMILAR)	75			
143	UN	35303	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA DISPLAY 12 DÍGITOS;DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X10X3 CM; COM VISOR E DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES; FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS; FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: PILHA CATMAT 462280 (SIMILAR)	123			
144	UN	35304	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO PARA PASTAS COM 3 DIVISÕES, HORIZONTAL, EM ACRÍLICO NA COR CRISTAL CATMAT 266286 (SIMILAR)	78			
145	UN	35306	PASTA PLASTICA, SANFONADA, COM 24 DIVISORIAS, TRANSPARENTE/CRISTAL CATMAT 286775 (SIMILAR)	64			
146	UN	35578	SUPER COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRIOLATO- TUBO DE NO MÍNIMO 20 GR CATMAT 320133 (SIMILAR)	713			
147	BL	35579	BLOCO FLIP CHART PAPEL OFF SET BRANCO 620MM (LARGURA)X 860MM (COMPRIMENTO) GRAMATURA 75G/M², SERRULHADO - FOLHAS DESCARTÁVEIS, COM PERFURAÇÃO UNIVERSAL PARA CAVALETE - BLOCO COM 50 FOLHAS CATMAT 235086 (SIMILAR)	63			
148	CX	35581	LAMINA PARA ESTILETE RETRÁTIL, MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, DESCARTÁVEL CX COM 10 UNIDADES CATMAT 427106 (SIMILAR)	54			
149	CAR	36658	PILHA RECARREGÁVEL Ni - MH - AAA - 1,2 V - CARTELA C/2 CATMAT 458336 (SIMILAR)	53			
150	UN	39434	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÃO , FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE CATMAT 444833 (SIMILAR)	222			

151	KIT	39520	KIT DE COLA COLORIDA COM PELO MENOS 6 CORES, COM CERCA DE 25G CADA. ATÓXICA, COM BICO APLICADOR.CATMAT 352383 (SIMILAR)	8.100			
152	KIT	39522	KIT DE MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES SORTIDAS. ATÓXICA, A BASE DE AMIDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.CATMAT 225173 (SIMILAR)	16.370			
153	UN	39523	BOLINHA PARA PISCINA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDA, APROXIMADAMENTE 71MM DE DIÂMETRO, ATÓXICA - CATMAT 629414 (SIMILAR)	1.500			
154	UN	43158	LAPIS PARA DESENHO 4B CATMAT 272350 (SIMILAR)	130			
155	UN	43159	LAPIS PARA DESENHO 8B CATMAT 428204 (SIMILAR)	130			
156	UN	43160	LAPIS PARA DESENHO 9B CATMAT 296436 (SIMILAR)	160			
157	PCT	43168	ESPETO PALITO DE MADEIRA, 15 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES - CATMAT 609858 (SIMILAR)	621			
158	PCT	43169	ESPETO PALITO DE MADEIRA, 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES CATMAT 377523 (SIMILAR)	622			
159	UN	43170	PILHA 9V, 600 MAH, 4 AMPERES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CATMAT 322757 (SIMILAR)	308			
160	CX	43211	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 CAIXA COM 100 FOLHAS COM BRILHO 125 MICRAS CATMAT 483798 (SIMILAR)	260			
161	CX	43214	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 303X426 CAIXA COM 100 FOLHAS COM BRILHO 125 MICRAS - CATMAT 483798 (SIMILAR)	90			
162	PCT	43219	PAPEL A3 GRAMATURA 120g - LISO - PACOTE COM 50 FOLHAS - CATMAT 270234 (SIMILAR)	5			
163	PCT	43221	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 326826 (SIMILAR)	9			
164	UN	43225	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA, COM MIOLO COSTURADO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS CATMAT 327053 (SIMILAR)	104			
165	RL	43226	FITA ADESIVA 50 MM DE LARGURA x 10.000 CM DE COMPRIMENTO,	30			

			COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE SANTA MARIA, E ESCRITO (EM VERMELHO) INTERDITADO. CATMAT 423393 (SIMILAR)				
166	UN	43229	PASTA PLÁSTICA FINA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS INTERNAS DE AJUSTE E FIXAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ELÁSTICOS DE FECHAMENTO.CATMAT 287223 (SIMILAR)	150			
167	UN	43231	PASTA PLÁSTICA, COM 55 MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICOS DE FECHAMENTO.CATMAT 321940 (SIMILAR)	150			
168	CX	43232	CLIPES NIQUELADO, Nº 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS - CATMAT 272501 (SIMILAR)	510			
169	CX	43233	CLIPES NIQUELADO, Nº 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS - CATMAT 239819 (SIMILAR)	700			
170	CX	43234	CLIPES NIQUELADO, Nº 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS - CATMAT 228285 (SIMILAR)	651			
171	CX	43235	CLIPES NIQUELADO, Nº 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS CATMAT 226734 (SIMILAR)	646			
172	UN	45895	CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS, COM PONTA DE POLIESTER, EM DUPLA FACE (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 474361 (SIMILAR)	5.473			
173	UN	45896	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 423502 (SIMILAR)	3.452			
174	FL	45897	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 50X65 CM, 180 G/METRO QUADRADO (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 378980 (SIMILAR)	1.027			
175	FL	45898	PAPEL CELOFANE, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 417237 (SIMILAR)	190			
176	RL	45899	PAPEL CREPOM ROLO C/48 CM X 2 M, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 417233 (SIMILAR)	967			
177	UN	45900	PAPEL EVA, TAMANHO 400 X 600 MM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 473345 (SIMILAR)	2.672			

178	FL	45901	PAPEL LAMINADO, 45 X 59 CM, 60 GRAMAS, COR AMARELA OU PRATA (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 328310 (SIMILAR)	110			
179	UN	45902	PINCEL ATOMICO, PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 269693 (SIMILAR)	3.373			
180	UN	45903	PINCEL ATOMICO, PONTA REDONDA, CORES VARIADAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 267479 (SIMILAR)	2.642			
181	TB	45904	TINTA GUACHE, TUBO COM 250 ML, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 607301 (SIMILAR)	8.253			
182	UN	45905	CANETA ESFEROGRAFICA EM PLASTICO CRISTAL, SEXTAVADO, ESCRITA FINA, TINTA AZUL, VERMELHA E PRETA (A ESCOLHER NO EMPENHO), PONTEIRA ESFERICA EM TUNGSTENIO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA (DO SISTEMA). - CATMAT 307917 (SIMILAR)	6.050			
183	UN	45907	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 396608 (SIMILAR)	1.150			
184	PCT	45908	PAPEL OFICIO, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO), PACOTE COM 100 FOLHAS - CATMAT 406016 (SIMILAR)	943			
185	UN	45909	PASTA DE PAPELAO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, AZUL OU VERMELHA (A DEFINIR NO EMPENHO) - CATMAT 625931 (SIMILAR)	110			
186	PCT	45910	BALAO EM LATEX, INFLAVEL, LISO,Nº 09. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 602198 (SIMILAR)	2.102			
187	PCT	45911	PASTA "L", FUME OU INCOLOR - PACOTE COM 10 UNIDADES - CATMAT 310968 (SIMILAR)	480			
188	RL	45912	TNT ROLO 100M - CORES DIVERSAS (A ESCOLHER NO EMPENHO) - CATMAT 611692 (SIMILAR)	178			

189	UN	45913	LAPIS PARA DESENHO 2B - CATMAT 396636 (SIMILAR)	394			
190	UN	45914	PAPEL EVA, GLITTER, CORES DIVERSAS (A DEFINIR NO EMPENHO), TAMANHO 400 X 600 MM CATMAT 434953(SIMILAR)	400			
191	RL	45915	BOBINA PICOTADA SACO EM ROLO PLÁSTICO 28CM X 41 CM (5 LITROS) ROLO COM 100 UNID- CATMAT 279960 (SIMILAR)	506			
192	RL	45916	BOBINA PICOTADA SACO EM ROLO PLÁSTICO 23CM X 35 CM (3 LITROS) ROLO COM 500 UNID - CATMAT 279961 (SIMILAR)	508			
193	CX	39223	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE - CATMAT 361695 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 203**	20.750			
194	UN	45924	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR, MEDIDAS 21X8X4 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 204**	20.900			
195	CX	21216	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 12 CORES, PONTA MEDIA, TAMANHO MEDIO - CATMAT 279527 (SIMILAR) **COTA ME/EPP NO ITEM 205**	20.800			
196	UN	10946	REGUA PLASTICA, TRANSPARENTE, 20 CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 239366 (SIMILAR)	21.000			
197	UN	25167	PENDRIVE USB 2.0 32GB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - CATMAT 392690 (SIMILAR)	200			
198	RL	840	PAPEL MANTEIGA/GLASSINE COR BRANCA 100 CM X 100 METROS - CATMAT 461397 (SIMILAR)	5			
199	FR	46013	COLA CARBOXIMETILCELULOSE SAL SODICO 500G (ALTA VISCOSIDADE) - CATMAT 470296 (SIMILAR)	5			
200	RL	46014	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M CORES DIVERSAS - CATMAT 455730 (SIMILAR)	20			
201	UN	46386	CADERNO UNIVERSITARIO, COM 96 FOLHAS, COM ESPIRAL, COM CAPA DURA CATMAT 444390 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 06**	300			

202	PCT	31032	PAPEL A4, PACOTE COM 500 FOLHAS 210 X 297MM, 75G/M² NBR CERFLOR, ISSO 9000, CERTIFICACAO FSC. CATMAT 609319 (SIMILAR). ITEM EXCLUSIVO ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 136**	100			
203	CX	46389	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, TAMANHO GRANDE - CATMAT 361695 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 193**	250			
204	UN	46390	ESTOJO ESCOLAR RETANGULAR, MEDIDAS 21X8X4 CM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 194**	100			
205	CX	46391	CANETA HIDROCOR, CAIXA COM 12 CORES, PONTA MEDIA, TAMANHO MEDIO - CATMAT 279527 (SIMILAR). COTA RESERVADA ME/EPP. **COTA ME/EPP DO ITEM 195**	200			

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, __ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF

RG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026

PROCESSO N.º 553/2026

EDITAL N.º 148/2026 (compras.gov.br)

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: (será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 53 de 05 de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º **85/2026**, publicada no Portal Nacional de Compra Públicas, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1.° A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de **material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

§1.° Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Unid	Qtdade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1			**Descrição**		
			Empresa “A”		

§2.° As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA “A”, CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail;

§3.° As quantidades estimadas serão adquiridas pelas Secretarias participantes do processo.

§4.° Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.° A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

§2.° A eventual renovação dos quantitativos estimados inicialmente, por ocasião da prorrogação da vigência desta Ata, não será automática e somente poderá ocorrer quando admitida pela regulamentação municipal aplicável, desde que expressamente prevista no Edital e nesta Ata, mediante planejamento atualizado, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, anuência do fornecedor e formalização tempestiva pela Administração.

§3.° Fica vedada a realização de acréscimos unilaterais nos quantitativos estabelecidos nesta Ata. A eventual renovação dos quantitativos, quando juridicamente admitida e devidamente formalizada, observará os quantitativos originalmente estimados, sem implicar acréscimo aos quantitativos registrados.

§4.° Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

§5.° O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§6.° Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, formado segundo as regras do Edital, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§7.° Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual e nas mesmas condições do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§8.° A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§9.° Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§10.° O controle e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Município, quanto aos quantitativos e os saldos, solicitações de adesão e remanejamento das quantidades.

§11.° A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§12.° A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§13.° O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§14.° O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

§15.° Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§16.° Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - CADASTRO DE RESERVA

§1.° Esta Ata de Registro de Preços não possui Cadastro de Reserva.

OU

§1.° O Cadastro de Reserva está detalhado no anexo desta Ata de Registro de Preços.

§2.° A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

§3.° Hipóteses de necessidade de contratação dos licitantes do Cadastro de Reserva:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 21 e art. 22 do Decreto Executivo n.º 34, de 20 de março de 2025.

§4.° Aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de honrar, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata, serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.° Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133 de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.° A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3.° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§4.° O prazo de que trata o parágrafo anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

§5.° As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.° O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e

para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

§7.° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.° Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Em caso de reajuste dos preços registrados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

§2.° Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (01/09/2026) ou da data do último reajuste.

§3.° Na hipótese de revisão dos preços registrados, decorrente da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a alteração do preço não implicará, por si só, a alteração da data-base para fins de reajuste, permanecendo esta vinculada ao marco temporal estabelecido no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, observado o interregno mínimo legal.

§4.° Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços registrados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

§1.° Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§2.° Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de

Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.° O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

a - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.° O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.° Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.° O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1.° As Empresas vencedoras deverão entregar os itens licitados em perfeitas condições no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

§2.° O **local de entrega** será no **Almoxarifado Central** da Prefeitura Municipal de Santa Maria, localizado na BR 158, n.º 545-B, Bairro Boi Morto, Santa Maria/RS - CEP: 97030 – 660 (entre os trevos dos quartéis do boi morto, em frente a Agropecuária Boa Safra).

I. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo Setor, por meio do telefone (55) 3174-1530 – opção 7.

§3.° Os materiais de expediente deverão ter a garantia de fábrica a partir da emissão da nota fiscal.

§4.° Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no entanto, se constatado qualquer problema, deverão ser substituídos, imediatamente, pela empresa vencedora, sem ônus para o Município.

§5.° Correrão às expensas da Contratada todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes no Termo Referência.

§6.° As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§7.° É responsabilidade da Contratada efetuar, às suas expensas, a troca, o reparo, a correção, a remoção ou a substituição, no total ou em parte, durante o procedimento de entrega do objeto, dos elementos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8.° Caso os itens em desacordo não sejam substituídos dentro do prazo estipulado, ou caso os novos objetos também sejam rejeitados, serão considerados como não entregues, estando a empresa sujeita à aplicação de multa conforme prevê a cláusula décima primeira desta Ata.

§9.° Os objetos deverão ser entregues no prazo e local estipulados pelo Contratante, sendo vedada a entrega em local diverso do especificado.

§10.° A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e acondicionamento dos objetos no local indicado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Município.

§11.° Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§12.° A Aceitação Provisória ou Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

§1.° A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ficando expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Termo de

Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao material efetivamente entregue e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

§2.° O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da compra e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda após a conferência e liquidação da despesa, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da nota fiscal pelo fiscal da compra:

I. 15 (quinze) dias consecutivos para despesas custeadas com recursos vinculados à Educação, à Saúde e recursos federais, devendo a nota fiscal estar conferida, atestada e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda em até 05 (cinco) dias, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a legislação financeira aplicável.

II. 30 (trinta) dias consecutivos para despesas custeadas com as demais fontes de recursos, devendo a nota fiscal estar conferida, atestada e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda em até 10 (dez) dias, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a legislação financeira aplicável.

§3.° Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§4.° O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

§5.° O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§6.° Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§7.° Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria/RS, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§8.° A aplicação de multas por inadimplemento contratual observará o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Eventual desconto ou retenção de valores devidos à contratada somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, após a regular apuração e aplicação da sanção, observados os limites legais e a regulamentação municipal aplicável.

§9.° Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§10.° A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§11.° Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá sofrer atualização monetária de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

§1.° O fornecedor será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no art. 155, com a aplicação das sanções previstas no art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente, após regular processo administrativo.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.° O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula oitava, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.° As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

§2.° Firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em __ de___ de 2026.

_____
Pregoeiro

_____
Empresa(s)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2026

EDITAL N.º 148/2026 (compras.gov.br)

PROJETO TÉCNICO

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2 - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)